PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 427/17

Considerando...

No Estado do Rio de Janeiro Idosos com mais de 65 anos e portadores de deficiências físicas, quando conduzindo veículos, estão isentos do pagamento de pedágio. As Leis 5.699/2014 e 5.703/2014, respectivamente, promulgadas no Estado do Rio, garantem gratuidades às duas classes. Para que sejam contemplados com o 'passe livre', os beneficiários devem comprovar rendimentos familiares inferiores a quatro salários-mínimos e realizar cadastros junto às concessionárias que operam as vias.

O pagamento de pedágio compromete os rendimentos dos idosos, prejudicando outros gastos essenciais, como os ligados à saúde e à alimentação, o mesmo ocorre com os portadores de necessidades especiais, que já tem um gasto enorme com transportes, medicamentos e etc.

Tal medida é uma forma de amenizar as dificuldades naturalmente impostas a idosos e deficientes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que verifique a possibilidade de criação de Projeto de Lei para instituir isenção de idosos e deficientes nos pedágios da Bahia.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2017.

ORLANDO PALHINHA